Câmara Municipal
Folha Nº 01
29/4/22

MENSAGEM Nº 34/2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 34/2022,** que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama, 29 de abril de 2022

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 02
29/4/22
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 34/2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.110.000,00 (hum milhão cento e dez mil reais) para manutenção das despesas orçamentárias no exercício de 2022, na seguinte dotação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
619	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.30.00	Material de Consumo	170	R$ 320.000,00
623	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	R$ 70.000,00
857	02.22.01	04.122.0011.2.0029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	184	R$ 600.000,00
860	02.22.01	04.122.0011.2.0029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	R$120.000,00
				TOTAL		**R$1.110.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
95	02.05.04	04.129.0011.2.0018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	R$ 510.000,00
860	02.22.01	04.122.0011.2.0029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	184	R$ 600.000,00
				TOTAL		**R$1.110.000,00**

Folha Nº 03
29/04/22

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 29 de abril de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 02/05/22
Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 02/05/22
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02/05/22
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 02/05/22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
8ª R.Ord. EM 02/05/22
EM ___/___/___